

LEI Nº 2444 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRAL A CEDER À UNIÃO, PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA POLÍCIA FEDERAL EM SOBRAL, O IMÓVEL QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à União, um terreno de formato irregular com uma área de aproximadamente 2.199,03m² (dois mil, cento e noventa e nove metros quadrados e três centímetros quadrados), localizado na Av. Gerardo Rangel, S/N, no bairro Jocely Dantas, a ser desmembrado da Matrícula de nº 10.220, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Sobral/CE. Com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9593127,26 m e E 351706,50; deste, segue confrontando com RUA MONT'ALVERNE, com os seguintes azimute plano e distância: 109°49'53,57" e 52,36 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9593109,50 m e E 351755,76 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, com os seguintes azimute plano e distância: 200°02'6,39" e 41,39 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9593070,61 m e E 351741,58 m; deste, segue confrontando com DERBY CLUBE SOBRALENSE E JOÃO XAVIER DE SALES FILHO, com os seguintes azimute plano e distância: 286°58'51,80" e 50,45 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9593085,34 m e E 351693,32 m; deste, segue confrontando com AVENIDA GERARDO RANGEL, com os seguintes azimute plano e distância: 17°27'28,54" e 43,94 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9593127,26 m e E 351706,50 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º A cessão de uso do imóvel a que se refere o caput tem por finalidade a instalação de sede da Polícia Federal no Município de Sobral/CE, e terá o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, admitida a prorrogação.

§ 2º O uso do imóvel, durante o prazo da cessão, para os fins a que se refere o § 1º deste artigo, será regido pelo Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições nele estabelecidas, a ser firmado entre o Município, por intermédio de seu órgão competente, e o cessionário. *st*

Art. 2º O imóvel ao qual se refere o art. 1º desta Lei retornará imediatamente à posse do Município de Sobral, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2023.



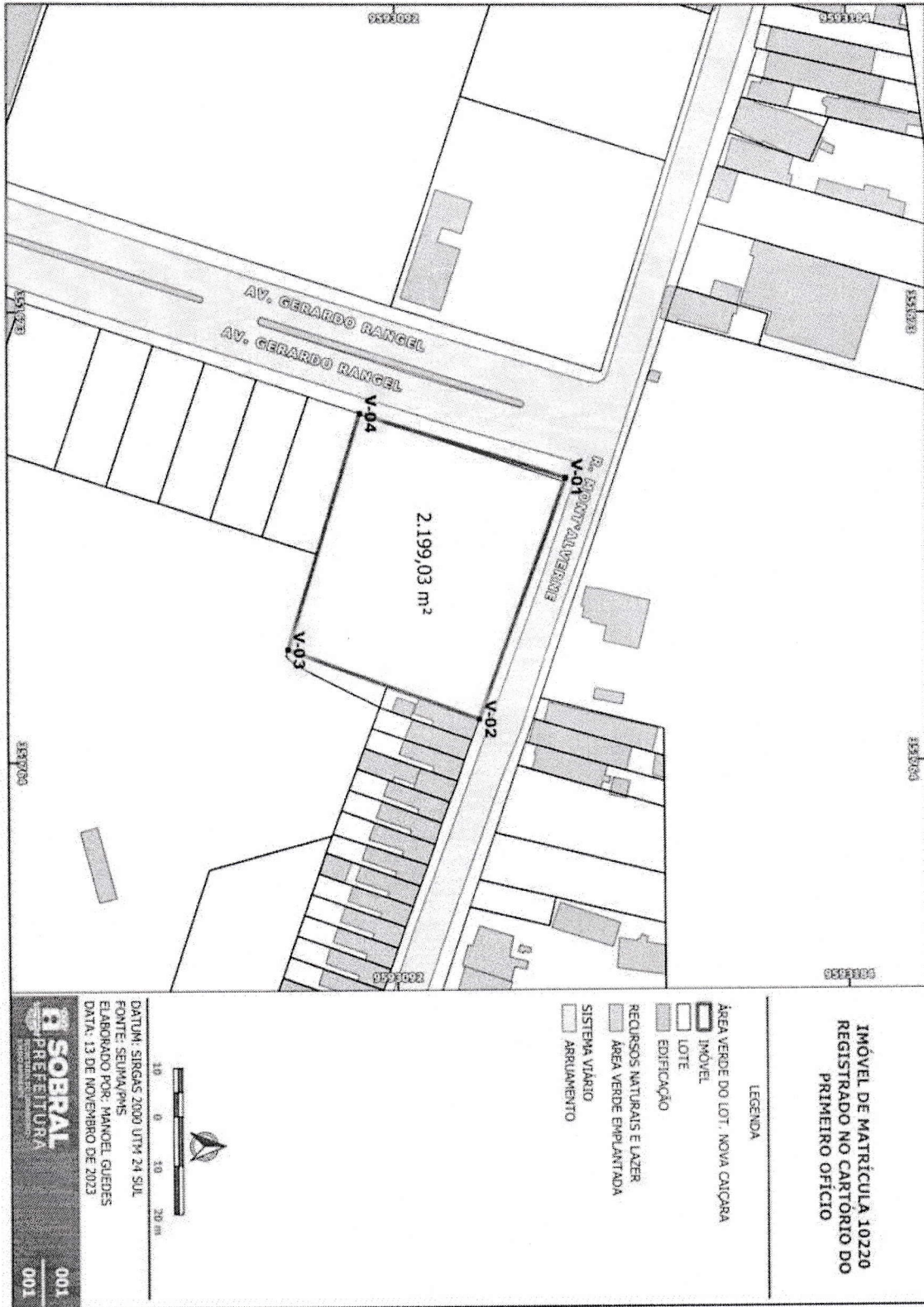
IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Afáujo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2444 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2420/2023

Ref. Projeto de Lei Nº **182/2023**
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Município de Sobral a ceder à união, para instalação da nova sede da Polícia Federal em Sobral, o imóvel que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2023.



IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301